



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

P O R T A R I A N° 052/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de iniciativa do Servidor Público Denner Emanuell da Silva Lobo, Assistente Administrativo, protocolado na Câmara Municipal em 19 de julho de 2021, protocolo nº 408/2021, requerendo a permanência em casa sem prejuízo de remuneração, enquanto perdurar a Pandemia Covid 19, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9);

Considerando que a solicitação do Servidor foi submetida a análise da Assessoria Jurídica da Casa;

Considerando que no Parecer Jurídico AJ N° 036/2021, a severo caso requerente apresenta atestado medico atualizado e especifico determinando o isolamento social o Parecer é favorável ao afastamento das atividades laborais pelo servidor Denner Emanuell da Silva Lobo;

Considerando a recente contaminação do Covid 19 de servidor da Câmara Municipal;

Considerando o risco de propagação e contágio da doença, que enseja a adoção de medidas imediatas de contenção.

Dessa forma, somadas todas as previsões nos atestados, Parecer Jurídico AJ N° 036/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar o Servidor **DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assistente Administrativo, das atividades laborais presenciais determinando o isolamento social, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9), por tempo indeterminado, devido o novo coronavírus covid – 19.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

Parágrafo primeiro – O afastamento de que trata o caput deste artigo tem efeito a partir de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo segundo – Devendo ficar o servidor em isolamento social, cumprindo as determinações de saúde para que não seja exposto aos agentes de contágio.

Art. 2º O servidor deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de agosto de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira
Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva
1ª Secretária